

LEI Nº 1.354/2009

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE KIT DE
CONTROLE DE GLICEMIA AOS
PORTADORES DE DIABETE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVAHEIRO GARVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao
portadores de diabete um kit de controle de glicemia.

Parágrafo Único. As doações deverão de forma continuada, de acordo
com a prescrição médica.

Art. 2º. Deverão constar obrigatoriamente do kit; um aparelho
glicosímetro, lancetas, seringas com agulhas, tiras reagentes, insulina (a que for
necessária).

Art. 3º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei através de
Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, na qual constará obrigatoriamente, a forma de
cadastro e a possibilidade de convênio e auxílio com entidades da sociedade civil.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações
orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de novembro de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria